



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.137

Dispõe sobre concessão
de Pensão Mensal Vitalícia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à viúva do ex-Vereador José Marinho Álvares, uma pensão mensal vitalícia no valor de três salários mínimos.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial na importância de CZ\$ 14.472,00, ao Quadro 1.1 - 3.2.5.2 - Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura de Crédito Especial constante da presente Lei, serão obtidos mediante anulação da Dotação 4.1.2.0, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 09 de julho de 1986.


Elias Alves de Lira

-Prefeito-